



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7896 e 2022-7899 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício nº 49/2018/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **COVATTI FILHO**
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação
Câmara dos Deputados, Anexo II, Pav. Superior, Ala C, sala 136
Praça dos Três Poderes
Brasília - DF

Assunto: **Estimativa do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 1.690, de 2015**

Senhor Presidente,

1. De ordem, em atenção ao Of. Pres 15/17-CFT, de 17 de abril de 2017, por meio do qual Vossa Excelência solicita estimativa do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 1.690, de 2015, encaminho cópia da Nota Técnica nº 4/2018/DPEE/SECADI/SECADI, contendo a manifestação da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão deste Ministério sobre o assunto.

2. Esta Assessoria se coloca à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

PAULA SOUZA

Chefe da Assessoria Parlamentar, Substituta
Gabinete do Ministro de Estado da Educação



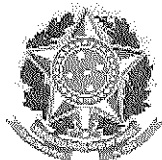
Documento assinado eletronicamente por **Paula Renata Ferreira Santana de Souza, Chefe da Assessoria Parlamentar Substituto (a)**, em 29/01/2018, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0970705** e o código CRC **01870735**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.002849/2017-83

SEI nº 0970705



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 4/2018/DPEE/SECADI/SECADI

PROCESSO Nº 23123.002849/2017-83

INTERESSADO: CAMARA DOS DEPUTADOS, DEPUTADO FEDERAL COVATTI FILHO, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; REF.: OFÍCIO OF.PRES. N. 15/17-CFT

Em atenção ao Despacho – GAB/SECADI/MEC, referente ao Memorando nº 496/2017/ASPAR/GM, que encaminha o Ofício Of.Pres. nº 15/17-CFT, subscrito pelo Deputado Federal Covatti Filho, Presidente da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, a Diretoria de Políticas de Educação Especial da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação – DPEE/SECADI/MEC informa que o Ministério da Educação orienta os estados, municípios e o Distrito Federal a organizarem suas ações no sentido de transformarem seus sistemas educacionais em sistemas educacionais inclusivos, objetivando assegurar condições necessárias para o pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes usuários da Libras, uma vez que compete às redes públicas e privadas de ensino a oferta de tais serviços.

Considerando que o domínio da língua de sinais constitui-se em importante instrumento de promoção de autonomia e de emancipação social das pessoas surdas, a educação bilíngue para estudantes surdos visa garantir o pleno acesso à comunicação, à informação e à educação. Neste sentido, o projeto pedagógico que contemple a educação bilíngue deve prever professores bilíngues, tradutor e intérprete de Libras, ensino de Libras e o ensino da modalidade escrita da Língua Portuguesa. A Lei nº 10.436/2002 reconhece a Língua Brasileira de Sinais – Libras como meio legal de comunicação e expressão, determinando que sejam garantidas formas institucionalizadas de apoiar o seu uso e difusão.

Consoante a essa previsão, os artigos 17, 18 e 20 do Decreto 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e a Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, estabelecem as condições necessárias para a certificação do profissional tradutor e intérprete da Libras – Língua Portuguesa.

Conquanto esta área técnica já tenha se posicionado sobre o Projeto de Lei nº 1.690/2015, contido nos autos do Processo SEI sob nº 23123.003491/2016-25, observou-se que a matéria está devidamente contemplada no atual ordenamento jurídico brasileiro, manifestando-se naquela oportunidade favoravelmente com sugestões/ressalvas. O Ofício, ora em análise, dispõe sobre solicitação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro que decorreria da aprovação do referido Projeto de Lei, acompanhada da respectiva memória de cálculo, correspondente aos exercícios 2017, 2018 e 2019.

Com a finalidade de apoiar os sistemas de ensino, é importante destacar que o Decreto nº 6.094/2007, instituiu o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, no âmbito do regime de colaboração, conciliando a atuação dos entes federados, envolvendo primordialmente competências políticas, técnicas e financeiras para a execução de programas de manutenção e desenvolvimento da educação básica de qualidade.

A participação do Ministério da Educação, entre as diretrizes elencadas nesse compromisso, se destina ao apoio e incentivo à implementação da educação inclusiva no sistema de ensino, conforme preceitua o inciso IX, do artigo 2º, do Decreto nº 6.094/2007, a fim de *“garantir o acesso e permanência das pessoas com deficiência nas classes comuns do ensino regular, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas”*, bem como o inciso I, artigo 1º, do Decreto nº 7.611/2011, que especifica ser dever do Estado a efetivação da *“garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades”*.

Compreendendo que a educação é um direito assegurado no atual ordenamento jurídico brasileiro e que sua efetivação deve ser cumprida em um sistema educacional inclusivo, cumpre esclarecer ainda que o Ministério da Educação vem ampliando investimentos em equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, formação inicial e continuada de professores, dentre outras medidas de apoio voltadas para o atendimento às especificidades apresentadas pelos estudantes usuários da Libras.

Visando promover o Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa – Prolibras, instituído pelo Decreto nº 5.626/2005, foram realizadas 07 (sete) edições do exame nacional, resultando num número de aprovação de 3.754 profissionais para o uso e ensino da Libras e 4.177 profissionais para a tradução e interpretação da Libras – Língua Portuguesa.

No período de 2006 a 2010, as edições do Prolibras foram realizadas pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, com o apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Educação Especial – SEESP e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

Destarte que a partir de 2011, o Prolibras passou a ser de responsabilidade do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, conforme disposto no artigo 1º da Portaria Normativa MEC nº 20, de 08 de outubro de 2010, detalhado abaixo:

Responsável	UFSC					INES		Total
Certificação da Proficiência	2006	2007	2008	2009	2010	2012	2015	
Para Ensino	609	771	550	463	540	164	657	3.754
Para Tradução	740	740	723	522	433	242	777	4.177
Total Geral	1.349	1.511	1.273	985	973	406	1.434	7.931

No âmbito da implantação de cursos para a formação de professores, tradutores e intérpretes da Libras por instituições públicas e privadas de ensino superior, foram expandidas e implementadas ações que resultaram os seguintes números de aprovados (segundo dados da SESu, março, 2017):

- Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais: 3 (tecnólogo);
- Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais: 31 (outros);
- Língua Brasileira de Sinais: 1.242 (Licenciatura);
- Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais: 335 (Bacharelado).

O Programa de Formação Continuada de Professores em Educação Especial é implementado no âmbito da Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública – RENAFORM, em parceria com as Secretarias de Educação e as Instituições Públicas de Educação Superior – IPES.

No período de 2007 a 2016, esta ação disponibilizou 82 cursos, sendo 07 para o Ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

No período de 2011 a 2014, foram ofertados inclusive cursos de formação continuada em Língua Brasileira de Sinais – Libras, por intermédio do Plano de Ações Articuladas – PAR (subação 2.3.1.2.), com carga horária de 180 horas, para os professores de salas de recursos multifuncionais em escolas públicas com matrículas de estudantes com surdez em classe comum do ensino regular.

Além disso, o Curso de Pedagogia na Perspectiva Bilíngue, objetivando a formação de pedagogos para atuar na Educação de Surdos em contexto bilíngue (Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa), foi iniciado em 2012 pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES e já foram graduados 161 profissionais surdos e ouvintes.

Desta forma, verifica-se que o Ministério da Educação tem formulado e implementado políticas públicas estruturantes, ampliando as ações de apoio aos sistemas de ensino para garantir as medidas necessárias ao atendimento das especificidades educacionais dos estudantes usuários da Libras, consolidando, assim, a política de inclusão escolar, conforme demonstram os indicadores da educação brasileira.

Para compor esses indicadores no âmbito da Educação Especial, o Censo Escolar MEC/INEP coleta dados referentes ao número geral de matrículas; à oferta da matrícula nas escolas públicas, escolas privadas e privadas sem fins lucrativos; às matrículas em classes especiais, escola especial e classes comuns de ensino regular; ao número de alunos do ensino regular com atendimento educacional especializado; às matrículas, conforme tipos de deficiência; à infraestrutura das escolas quanto à acessibilidade arquitetônica, equipamentos e à formação dos professores que atuam no atendimento educacional especializado – AEE; bem como coleta dados estatísticos das diferentes etapas, níveis e modalidades de ensino.

Por oportuno, no ano de 2016, o Censo Escolar MEC/INEP registrou 18.638 turmas de atendimento educacional especializado – AEE que ofertam o ensino de Libras na Educação Básica, sendo 8 turmas no sistema federal de ensino, 6.351 turmas no sistema público estadual, 11.375 turmas no sistema público municipal e 904 turmas de ensino da Libras no sistema privado de ensino. Ainda, segundo o censo, foram registradas 27.527 matrículas de estudantes com surdez nas turmas de ensino da Libras, sendo 451 matrículas no sistema federal de ensino, 11.412 matrículas no sistema público estadual, 12.441 matrículas no sistema público municipal e 3.223 matrículas no sistema privado de ensino.

Considerando a ausência de variável nos indicadores do censo que permita identificar o quantitativo de estudantes usuários da Libras nos sistemas públicos e privados de ensino, pode-se aferir por meio dos dados mais atuais das turmas do atendimento educacional especializado – AEE, acima delineados, que o propenso número de matrículas de estudantes usuários da Libras na Educação Básica seja de 27.527.

Com relação ao serviço de tradução e interpretação da Libras, o que o Censo Escolar MEC/INEP registrou no ano de 2016 foi que 5.372 profissionais atuam como tradutores e intérpretes da Libras.

Com o objetivo de pormenorizar os indicadores do campo da surdez, cumpre a esta área técnica registrar que no âmbito do Censo da Educação Superior MEC/INEP, foram registradas no ano de 2015, 324 Instituições de Ensino Superior - IES com estudantes surdos matriculados, sendo 48 instituições da rede pública federal, 27 instituições da rede pública estadual, 11 instituições da rede pública municipal e 238 instituições da rede privada de ensino. Ainda, segundo o censo, foram registradas no mesmo ano 1.650 matrículas de estudantes surdos nas Instituições de Ensino Superior - IES brasileiras, sendo que 368 matrículas foram registradas na rede pública federal, 55 matrículas na rede pública estadual, 21 matrículas na rede pública municipal e 1.206 matrículas foram registradas na rede privada de ensino.

Feita a análise e as considerações iniciais cabíveis, restitua-se os autos do Processo em epígrafe ao Gabinete da SECADI/MEC para que sejam adotadas providências necessárias solicitadas no Ofício Of.Pres. nº 15/17-CFT, do Deputado Federal Covatti Filho, Presidente da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados.

Diante do exposto, esta área técnica permanece à disposição para informações complementares que se fizerem necessárias.

Patrícia Neves Raposo
Diretora de Políticas de Educação Especial
DPEE/SECADI/MEC



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Neves Raposo, Diretor(a)**, em 19/01/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ivana de Siqueira, Secretário(a)**, em 22/01/2018, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Almeida Dani, Secretário(a), Substituto(a)**, em 23/01/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0962485** e o código CRC **FB16D419**.